

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
SETOR DE LICITAÇÃO

IBICARAI
PREFEITURA

CONTRATO
Nº. 114-A/2022

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI E A
CIRURGICA GRAPIUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE IBICARAI inscrito no CNPJ – 14.147.896/0001-40, tendo como sede administrativa a Prefeitura Municipal, localizada à Rua Tiradentes, 23, centro, nesta cidade, Estado da Bahia, representada pela Prefeita Municipal, **MONALISA GONÇALVES TAVARES**, RG 03.659.475-04 SSP/BA, CPF 442.136.545-91, residente e domiciliada na sede deste Município doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CIRURGICA GRAPIUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 07.620.987/0001-96, com sede na RUA DA REPUBLICA, Nº 42, LOJAS 01 E 02, JARDIM DE ALA – CEP: 45.602-690 – ITABUNA – BA, **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE SERVIÇO mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLOGICOS DESTINADOS AO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DO HOSPITAL ARLETE MARON DE MAGALHÃES DESTA MUNICIPALIDADE, PARA SUPRI A DEMANDA DE EXAMES REALIZADOS NO REFERIDO HOSPITAL.

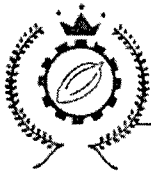
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	FILME PARA RX 24X30 CX. C 100. FUJI	CX	05	R\$ 489,00	R\$ 2.445,00
2	FILME PARA RX 18X24 CX. C 100. FUJI	CX	04	R\$ 294,00	R\$ 1.176,00
3	FILME PARA RX 35X35 CX. C 100. FUJI	CX	05	R\$ 832,00	R\$ 4.160,00
4	FILME PARA RX 35X43 CX. C 100. FUJI	CX	04	R\$ 1.022,00	R\$ 4.088,00
5	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIOS-X 38L	GL	05	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
6	REVELADOR AUTOMATICO PARA RAIOS-X 38L	GL	05	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
TOTAL-					R\$ 17.169,00

CLÁUSULA SEGUNDA -DO REGIME DO OBJETO- A aquisição ora contratados serão efetuados em estrita observância ao presente Contrato, e em conformidade com o estabelecido pela Administração. A Prefeitura exercerá o acompanhamento referente a Aquisição através do seu Departamento competente, verificada irregularidade ou atraso. Fica reservado à Prefeitura o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização, qualquer anormalidade verificada na aquisição ora contratada, ou ainda, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e qualidade dentro do prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes ao serviço, caso não cumpra com a Administração o que ficou estabelecido entre ambos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – O período para os serviços contratados será no dia 20 de Abril a 31 de Dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO

IBICARAÍ
PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - VALOR – PAGAMENTO VALOR – Pela aquisição ora contratados, a CONTRATADA receberá a quantia, perfazendo um valor global de R\$ 17.169,00 (dezessete mil e cento e sessenta e nove reais) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor mencionado está abrangido despesas e custos da CONTRATADA, tanto as despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto, inclusive lucros e serviços de terceiros por ela contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à vista, após autorização da Secretaria Municipal de Saúde, e apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02 (dois) dias antes da data do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos referentes à execução dos serviços ora contratados correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

03.10.01 – SECRETARIA DE SAÚDE
2.044- PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO
2.057 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPUL P/PROC EM M E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 102 –REC. PROPRIO/ 214 – REC. VINCULADO

PARÁGRAFO QUARTO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO QUINTO – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de proposta de preço que a impeça de arcar com as responsabilidades aqui assumidas, não podendo reivindicar posteriormente, nenhum acréscimo do valor contratual, não sendo admitida a aquisição que não corresponda às exigências de qualidade.

CLAUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para aquisição, não sendo a fiscalização do objeto motivo de diminuição da sua responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA em decorrência a Prestação de Serviços, declara conhecer perfeitamente a forma da mesma, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento, das condições e demais pormenores.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de IBICARAÍ, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
SETOR DE LICITAÇÃO

IBICARAI
BARRIO

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Itabuna/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicarai - Bahia, 20 de Abril de 2022.

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CIRURGICA GRAPIUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ nº. 07.620.987/0001-96
CONTRATADA

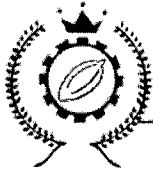
TESTEMUNHAS:

NOME Rafael Felipe Dos S. Junior

CPF: 042.460.915-02

NOME Edilson M. de Araújo

CPF: 020.946.465-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
SETOR DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

CONTRATO Nº 114-A/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARAI-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.896/0001-40.

CONTRATADO: **CIRURGICA GRAPIUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 07.620.987/0001-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLOGICOS DESTINADOS AO EQUIPAMENTO DE RAIO-X DO HOSPITAL ARLETE MARON DE MAGALHÃES DESTA MUNICIPALIDADE, PARA SUPRI A DEMANDA DE EXAMES REALIZADOS NO REFERIDO HOSPITAL.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 17.169,00 (dezessete mil e cento e sessenta e nove reais).

Ibicarai-BA, 20 de Abril de 2022.

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

CONTRATO Nº 114-A/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARAÍ-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.896/0001-40.

CONTRATADO: CIRURGICA GRAPIUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 07.620.987/0001-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLOGICOS DESTINADOS AO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DO HOSPITAL ARLETE MARON DE MAGALHÃES DESTA MUNICIPALIDADE, PARA SUPRI A DEMANDA DE EXAMES REALIZADOS NO REFERIDO HOSPITAL.

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 17.169,00 (dezesetê mil e cento e sessenta e nove reais).

Ibicaraí-BA, 20 de Abril de 2022.

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal